



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

Interessado: Prefeitura Municipal de Condado

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. _____

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e três, na cidade de Condado - Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de Novembro, nº 88 – Centro, Condado, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio de **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.150.068/0001-00, com sede na Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro - Condado/PE, por Exmo. Sr. Prefeito, **ANTONIO CASSIANO DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Severino Ramos, nº 68, portador do RG nº. 1177534 SDS/PE e CPF (MF) nº. 102.294.934-91 e como **CONTRATADA**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa ISRAEL S. DOS SANTOS JUNIOR ME, com sede na Rua Odilon Estevao da Paz, 10, Anexo B, Sertaozinho, Nazare da Mata - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 17.871.144/0001-16, neste ato representada por seu sócio o Sr. **Israel Soares dos Santos Junior**, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF nº 012.282.384-21, CNH 01843016523 DETRAN/PE, residente e domiciliado à Rua São Sebastião, 202, Senzala, Carpina-PE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de construção, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão nº 002/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇO CA - 50, 10 MM VERGALHÃO COM 12 METROS	PEÇAS	AÇO PAULO NETO	20	R\$ 27,30	R\$ 546,00
2	AÇO CA - 50, 6,3 MM VERGALHÃO COM 12 METROS	PEÇAS	AÇO PAULO NETO	20	R\$ 10,88	R\$ 217,60
3	AÇO CA - 50, 8,0 MM VERGALHÃO COM 12 METROS	PEÇAS	AÇO PAULO NETO	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00



4	AÇO CA - 60, 4,2 MM VERGALHÃO COM 12 METROS	PEÇAS	AÇO PAULO NETO	20	R\$ 11,90	R\$ 238,00
5	ADAPTADOR PVC ROSCA COM FLANGES, ANEL VEDAÇÃO PARA CAIXA D' ÁGUA	UNIDADES	TIGRE	5	R\$ 12,50	R\$ 62,50
6	ADAPTADOR PVC ROSCA COM FLANGES, ANEL VEDAÇÃO 1 PARA CAIXA D' ÁGUA	UNIDADES	TIGRE	5	R\$ 9,45	R\$ 47,25
7	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA DE 20 MM X 1/2 ÁGUA FRIA	UNIDADES	TIGRE	5	R\$ 0,19	R\$ 0,95
8	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA DE 25 MM X 3/4 ÁGUA FRIA	UNIDADES	TIGRE	5	R\$ 0,25	R\$ 1,25
10	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA DE 40 MM X 1 1/2 ÁGUA FRIA	UNIDADES	TIGRE	5	R\$ 3,65	R\$ 18,25
11	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL LONGO COM FLANGE LIVRE 25 MM X 3/4 PARA CAIXA D' ÁGUA	UNIDADES	TIGRE	5	R\$ 11,00	R\$ 55,00
12	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL LONGO COM FLANGE LIVRE 32 MM X 1 PARA CAIXA D' ÁGUA	UNIDADES	TIGRE	5	R\$ 5,00	R\$ 25,00
13	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA D' ÁGUA DE 50 MM.	UNIDADES	TIGRE	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00
14	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC COM 75 GRAMAS	UNIDADES	AMANCO	15	R\$ 2,80	R\$ 42,00
15	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, 1, 24 MM (0,009 KG/M)	PEÇAS	NELORE	30	R\$ 17,00	R\$ 510,00
16	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, 1, 24 MM (0,009 KG/M)	PEÇAS	NELORE	30	R\$ 14,90	R\$ 447,00
18	AREIA GROSSA	METROS CÚBICOS	ARIEL SÃO JOSÉ	100	R\$ 52,00	R\$ 5.200,00
19	ARGAMASSA COLANTE ACI, SACO COM 20 QUILOGRAMAS	SACOS	QUARTIZOLIT	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00



20	ASSENTO SANITÁRIO COMUM COM PEÇAS DE FIXAÇÃO BRANCO	UNIDADES	TIGRE	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
22	BACIA SANITÁRIA COMUM NA COR BRANCA	UNIDADES	TIGRE	10	R\$ 74,00	R\$ 740,00
23	BARRO PARA ATERRO	METROS CÚBICOS	ARIEL SÃO JOSÉ	50	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
24	BRITA Nº 19	METROS CÚBICOS	CARPEDRAS	200	R\$ 63,00	R\$ 12.600,00
25	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL CURTA, COM 25 X 20 MM ÁGUA FRIA PREDIAL	UNIDADES	TIGRE	5	R\$ 0,30	R\$ 1,50
31	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA, COM 50 X 20 MM ÁGUA FRIA PREDIAL	UNIDADES	TIGRE	5	R\$ 4,10	R\$ 20,50
37	CABO DE COBRE 16 MM² NA COR PRETO EM PEÇAS COM 100 METROS	PEÇA	COBRECON	1	R\$ 849,00	R\$ 849,00
39	CABO DE COBRE 2,5 MM² NA COR VERDE EM PEÇAS COM 100 METROS	PEÇAS	COBRECON	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
41	CABO DE COBRE 4 MM² NA COR PRETO EM PEÇAS COM 100 METROS	PEÇAS	COBRECON	15	R\$ 170,00	R\$ 2.550,00
43	CABO DE COBRE 4 MM² NA COR VERMELHO EM PEÇAS DE 100 METROS	PEÇAS	COBRECON	15	R\$ 160,00	R\$ 2.400,00
45	CABO DE COBRE 6 MM² NA COR VERDE EM PEÇAS COM 100 METROS	PEÇAS	COBRECON	15	R\$ 169,00	R\$ 2.535,00
47	CABO PP CONDUTOR DE 750 V DE 2 X 4 MM	METROS	COBRECON	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
49	CAIBRO EM MADEIRA MISTA	METROS	MEDEREIRA 2001	100	R\$ 6,20	R\$ 620,00
51	CAIXA 4 X 4 POL EM PVC	UNIDADES	TIGRE	50	R\$ 1,65	R\$ 82,50
53	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO DE 2000 LITROS COM TAMPA	UNIDADES	FORTLEV	10	R\$ 920,00	R\$ 9.200,00
55	CAIXA DE DESCARGA PLUS COM ENGATE E PEÇAS DE FIXAÇÃO BRANCO	UNIDADES	ASTRA	10	R\$ 16,70	R\$ 167,00
57	CAIXA SIFONADA DN 150 X 150 X 50, COM GRELHA	UNIDADES	KRONA	10	R\$ 20,70	R\$ 207,00



59	CANALETA PARA SISTEMA X BRANCO 20 X 12	UNIDADES	PIAL LEGRAND	20	R\$ 1,12	R\$ 22,40
61	CAP. PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 20 MM	UNIDADES	TIGRE	5	R\$ 0,38	R\$ 1,90
63	CAP. PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 32MM	UNIDADES	TIGRE	5	R\$ 0,88	R\$ 4,40
67	CHUVEIRO COMPLETO EM PVC NA COR BRANCO DE 1/2	UNIDADES	ASTRA	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00
69	CORANTE LIQUIDO - TINTA, TINTA LÁTEX/PVA/ACRÍLICA/BASE ÁGUA/ARGAMASSA/CERA, CONSTRUÇÃO CIVIL, BISNAGA 50 ML	BISNAGAS	CORAL	400	R\$ 3,30	R\$ 1.320,00
73	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 100 A	UNIDADES	WEG	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
75	ELETRODO OK 6013 DE 2,50 M M	QUILOGRAMAS	TITANIUM	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
77	ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL CORRUGADO 1" ROLO 25 M	ROLOS	TIGRE	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
79	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUG 25 MM COM 50 METROS	UNIDADES	TIGRE	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
81	ENGATE/ RABICHO FLEXÍVEL PLÁSTICO PVC OU ABS BRANCO	UNIDADES	VONDER	10	R\$ 4,98	R\$ 49,80
83	FECHADURA MATERIAL CAIXA AÇO, MATERIAL TRINCO AÇO INTERNA	CONJUNTOS	ALIANCA	50	R\$ 4,85	R\$ 242,50
88	FOLHA DE COMPENSADO DE 15 MM, MEDINDO 1,60 M X 2,20 METROS	UNIDADES	MADEREIRA 2001	50	R\$ 212,63	R\$ 10.631,50
89	FOLHA DE MADEIRITE DE 12 MM, ,MEDINDO 1,60 M X 2,21 METROS	UNIDADES	MADEREIRA 2001	100	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
91	GRAMA PARA JARDIM (METRO QUADRADO)	METROS QUADRADOS	LA CAZA STORE	400	R\$ 8,02	R\$ 3.208,00
92	HASTE DE VATERAMENTO, DN 5/8 X 2400 MM EM AÇO REVERTIDO	UNIDADES	OLIVO	50	R\$ 46,40	R\$ 2.320,00
93	INTERRUPTORES SIMPLES 1 SEÇÃO	UNIDADES	WEG	30	4,01	R\$ 120,30
95	INTERRUPTORES SIMPLES 3 SEÇÃO	UNIDADES	WEG	36	5,60	R\$ 168,00



97	JOELHO 90° SÉRIE NORMAL DE 150 MM - ESGOTO	UNIDADES	TIGRE	30	0,42	R\$ 12,60
101	LAJOTA PRÉ - MOLDADA EM CONCRETO 50 X 50 CM	METROS QUADRADOS	CIKALA	50	134,40	R\$ 6.720,00
103	LÂMPADA ECONÔMICA 45W	UNIDADES	FOXLUX	50	16,26	R\$ 813,00
105	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 32 W	UNIDADES	FOXLUX	40	26,39	R\$ 1.055,60
107	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR LED 20 W	UNIDADES	FOXLUX	100	9,82	R\$ 982,00
111	LONA PLÁSTICA, 6 X 100 METROS, PEÇA PESANDO 30 QUILOGRAMAS	UNIDADES	CARGA PESADA LONAS	10	31,81	R\$ 318,10
117	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 60 MM X 50 MM	UNIDADES	TIGRE	5	9,52	R\$ 47,60
119	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO DE 20 X 1/2"	UNIDADES	TIGRE	10	4,42	R\$ 44,20
121	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA DE 20 X 1/2	UNIDADES	TIGRE	10	0,77	R\$ 7,70
123	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA DE 32 X 1"	UNIDADES	TIGRE	5	2,44	R\$ 12,20
125	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA DE 50 X 1. 1/2"	UNIDADES	TIGRE	5	10,69	R\$ 53,45
127	LUVA SOLDÁVEL DE 25 MM	UNIDADES	TIGRE	10	2,29	R\$ 22,90
129	LUVA SOLDÁVEL DE 40 MM	UNIDADES	TIGRE	10	2,30	R\$ 23,00
131	LUVAS SIMPLES SÉRIE NORMAL DE 100 MM	UNIDADES	TIGRE	10	3,70	R\$ 37,00
135	MANILHAS PRÉ - MOLDADA 60 CM	UNIDADES	MACHADO PRÉ_X0002_MOLDADO	80	122,59	R\$ 9.807,20
136	MANILHAS PRÉ - MOLDADA 80 CM	UNIDADES	MACHADO PRÉ_X0002_MOLDADO	80	318,00	R\$ 25.440,00
137	MASSA CORRIDA ACRÍLICA LATA 18 LITROS	LATAS	CORAL	50	61,61	R\$ 3.080,50
139	MASSA PLÁSTICA COM CATALIZADOR	QUILOGRAMAS	IBERÉ	10	11,60	R\$ 116,00
141	NIPEL ROSCÁVEL DE 1. 1/2"	UNIDADES	TIGRE	20	1,48	R\$ 29,60
145	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO RETANGULAR 10 X 20 X 06	METROS QUADRADOS	ARTBLOCOS	700	89,36	R\$ 62.552,00



	PARA CALÇADA E TRÁFEGO DE PEDESTRE E VEÍCULO DE PASSEIO					
147	PLUG ROSCÁVEL DE 1"	UNIDADES	TIGRE	30	4,67	R\$ 140,10
149	PLUG ROSCÁVEL DE 3/4"	UNIDADES	TIGRE	30	0,77	R\$ 23,10
151	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA ENCABEÇADA 60 X 210 X 3,5 CM	UNIDADES	UNIORTAS	20	82,43	R\$ 1.648,60
153	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA ENCABEÇADA 70 X 210 X 3,5 CM	UNIDADES	UNIORTAS	20	95,95	R\$ 1.919,00
155	PUXADOR CONCHA LATÃO CROMADO OU POLIDO PARA PORTA, JANELA DE CORRER.	UNIDADES	UNIÃO MUNDIAL	20	220,51	R\$ 4.410,20
157	RALO SECO QUADRADO	UNIDADES	TIGRE	40	11,00	R\$ 440,00
159	REATOR ELETRÔNICO PARA 2 LÂMPADAS DE 32 W DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA	UNIDADES	EMPORIO LUZ	40	31,98	R\$ 1.279,20
161	REDUÇÃO EXCÊNTRICA SÉRIE NORMAL DE 100 X 50 MM	UNIDADES	TIGRE	5	3,32	R\$ 16,60
167	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL DE 20 MM	UNIDADES	KRONA	10	4,00	R\$ 40,00
169	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL DE 32 MM	UNIDADES	KRONA	10	7,89	R\$ 78,90
171	REGISTRO DE GAVETA DE 1"	UNIDADES	DECA	5	27,00	R\$ 135,00
173	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA 1/2	UNIDADES	DOCOL	5	40,00	R\$ 200,00
179	TÊ SOLDÁVEL DE 32 MM	UNIDADES	TIGRE	5	1,55	R\$ 7,75
181	TÊ SOLDÁVEL DE 50 MM	UNIDADES	TIGRE	5	6,00	R\$ 30,00
183	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 25 X 20 MM	UNIDADES	TIGRE	5	2,01	R\$ 10,05
185	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 40 X 32 MM	UNIDADES	TIGRE	5	4,34	R\$ 21,70
187	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 50 X 32 MM	UNIDADES	TIGRE	5	5,00	R\$ 25,00
189	TÊ SÉRIE NORMAL DE 100 X 100 MM	UNIDADES	TIGRE	5	7,59	R\$ 37,95

ISRAEL S. DOS
SANTOS
JUNIOR:17871144000
116

Assinado de forma digital
por ISRAEL S. DOS SANTOS
JUNIOR:17871144000116
Data: 2023.11.28 23:01:57
-03'00'



191	TÊ SÉRIE NORMAL DE 75 X 75 MM	UNIDADES	TIGRE	5	9,00	R\$ 45,00
192	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO NA BOLSA CENTRAL 20 X 1/2 MM	UNIDADES	TIGRE	10	10,82	R\$ 108,20
193	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO NA BOLSA CENTRAL 25 X 1/2 MM	UNIDADES	TIGRE	10	6,00	R\$ 60,00
195	TÊ SOLDÁVEL COM ROSCA L NA BOLSA CENTRAL 20 X 1/2"	UNIDADES	TIGRE	10	2,80	R\$ 28,00
197	TELHA EM MATERIAL CERÂMICO	MILHARES	CERAMICA RAIO DE LUZ	30	1,70	R\$ 51,00
199	TUJOLO MACIÇO COMUM	UNIDADES	CERAMICA RAIO DE LUZ	200	0,75	R\$ 150,00
205	TINTA ESMALTE SINTÉTICO SECAGEM RÁPIDA, COR AMARELO, GALÃO DE 3,6 LITROS.	UNIDADES	SUVINIL	100	71,00	R\$ 7.100,00
207	TINTA LÁTEX PVA COM 18 LITROS NA COR BRANCO GELO	LATAS	SUVINIL	100	100,00	R\$ 10.000,00
209	TINTA PARA FUNDO GALVANIZADO, GALÃO DE 3,6 LITROS	GALÕES	SUVINIL	20	75,00	R\$ 1.500,00
211	TINTA ZARCÃO, GALÃO DE 3,6 LITROS	UNIDADES	EUCATEX	25	50,11	R\$ 1.252,75
213	TOMADA SISTEMA X (2P + 1T)	UNIDADES	ALUMBRA	30	19,00	R\$ 570,00
217	TUBO DE ESGOTO, SÉRIE NORMAL DE 6 METROS DE 150 MM	UNIDADES	TIGRE	80	145,00	R\$ 11.600,00
219	TUBO DE ESGOTO, SÉRIE NORMAL DE 6 METROS DE 50 MM	UNIDADES	TIGRE	50	45,00	R\$ 2.250,00
221	TUBO PVC SOLDÁVEL, DN 20 MM, ÁGUA FRIA (NBR + 5648)	UNIDADES	TIGRE	50	7,00	R\$ 350,00
222	TUBO PVC SOLDÁVEL, DN 25 MM, ÁGUA FRIA (NBR + 5648)	UNIDADES	TIGRE	50	25,28	R\$ 1.264,00
223	TUBO PVC SOLDÁVEL, DN 32 MM, ÁGUA FRIA (NBR + 5648)	UNIDADES	TIGRE	10	25,00	R\$ 250,00
224	TUBO PVC SOLDÁVEL, DN 40 MM, ÁGUA FRIA (NBR + 5648)	UNIDADES	TIGRE	10	7,77	R\$ 77,70



225	TUBO PVC SOLDÁVEL, DN 50 MM, ÁGUA FRIA (NBR + 5648)	UNIDADES	TIGRE	10	15,00	R\$ 150,00
227	UNIÃO SOLDÁVEL DE 25 MM	UNIDADES	TIGRE	10	4,00	R\$ 40,00
229	UNIÃO SOLDÁVEL DE 40 MM	UNIDADES	TIGRE	10	35,00	R\$ 350,00
231	VERGA EM CONCRETO ARMADO 10 X 15 CM	UNIDADES	MACHADO PRÉ_X0002_MOLDADO	100	55,00	R\$ 5.500,00
TOTAL						R\$ 242.606,55

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Condado**, CNPJ nº 10.150.068/0001-00, com sede na Praça 11 de novembro, nº 88, Centro – Condado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

Obs.: A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o órgão participante a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;

d) A entrega deverá ser feita em local previamente indicado pela Secretaria de Planejamento Urbano, dentro dos limites do município.

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

ISRAEL S. DOS SANTOS
JUNIOR:178711440001

Assinado de forma digital por
ISRAEL S. DOS SANTOS
JUNIOR:17871144000116
Dados: 2023.11.28 23:02:23
-03'00"



CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA

A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme determinação legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão participante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o órgão participante poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

ISRAEL S. DOS
SANTOS
JUNIOR:1787114400
0116

Assinado digitalmente por
por ISRAEL S. DOS SANTOS
JUNIOR:17871144000116
Dados: 2023.11.28 23:02:36
-03'00"





Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o órgão participante, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o órgão participante poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

ISRAEL S. DOS SANTOS
JUNIOR:178711440001

Assinado de forma digital por
ISRAEL S. DOS SANTOS
JUNIOR:17871144000116
Dados: 2023.11.28 23:02:50 -03'00'





- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Quinto - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

Parágrafo Sexto - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS

04 122 0401 2038 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

50 RECURSOS PRÓPRIOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO

01 RECURSO PRÓPRIO

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao órgão participante o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao órgão participante;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do órgão participante;

**ISRAEL S. DOS SANTOS
JUNIOR:17871144000
116**

Assinado de forma digital por
ISRAEL S. DOS SANTOS
JUNIOR:17871144000116
Dados: 2023.11.28 23:03:04
-03'00"





Parágrafo Primeiro - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - Ao órgão participante é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

Parágrafo primeiro - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 28 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Antonio Cassiano da Silva

Prefeito Municipal

**ISRAEL S. DOS SANTOS
JUNIOR:17871144000116**

Assinado de forma digital por ISRAEL S.
DOS SANTOS JUNIOR:17871144000116
Dados: 2023.11.28 23:03:21 -03'00'

ISRAEL S. DOS SANTOS JUNIOR ME

Israel Soares dos Santos Junior

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: 011.925.784-06

CPF/MF: 469.784.998-78

